



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N 2.192

De 08 de março de 2017.

SÚMULA : *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar e/ou reparcelar, junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, mediante assinatura de Termo de Recolhimento e Parcelamento, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas às unidades administrativas do Município de Paranacity, conforme demonstrativo consolidado de débito parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria específica

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

Publicado(a) no jornal O Diário do Norte do Paraná Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição _____	Página <u>01</u>
<u>11/03/17</u> DATA	<u>[Assinatura]</u> ASS

